PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, A FIM DE ATENDER ÀS ATIVIDADES DO RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA FND – TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA **BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa FND - TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.490.863/0001-61, com sede na Rua Joaquim Afonso de Souza, 1533, Parte Superior, Casa Verde Alta, São Paulo/SP, CEP 02543-000 telefone n.º (11) 3521-3100, e-mail licitacao@fndtelecom.com, representada neste ato pela Sra. Ivanise Baeza, portadora da Carteira de Identidade n.º 14.340.927-X, inscrito no CPF/MF sob n.º 083.844.438-58, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, A FIM DE ATENDER ÀS ATIVIDADES DO RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO NO ESTADO DA BAHIA, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão n.º 65/2018, consoante **Processo SEI nº 0049276-48.2019.6.05.8000** (PAD n.º 10.645/2019).

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de **prorrogar a vigência** do contrato n.º 046/2019, pelo período de **6 (seis) meses, a partir de 11.07.2020**, **passando para 11.01.2021** o termo final do ajuste, bem como promover a **alteração** do aludido ajuste para acrescentar, no seu objeto e preâmbulo, assim como do objeto e justificativa do T.R, a previsão **do atendimento das atividades referentes ao pleito eleitoral do ano de 2020 no Estado da Bahia**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2020NE000938, em 15 de junho de 2020, por conta do elemento 3.33.90.40.02 - "Locação

de Equipamentos de TIC - Computadores", vinculado à Ação 02.061.0033.4269.0001 – "Pleitos Eleitorais Nacional", do Programa "Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".

# CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada renuncia ao direito de reajuste contratual de preços, do período de **outubro/2019 a setembro/2020**, que seria devido a partir de **17.10.2020**.

# CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

#### CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de	de 2020.
Raimundo de Campos Vieira	Ivanise Baeza
Diretor-Geral do TRE-Bahia	CPF N° 083.844.438-58
	FND – Telecomunicação Ltda